



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração Tributária**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 11, de 27 de janeiro de 2005.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de fevereiro de 2005.  
Alterado pelos [ADE Corat nº 12, de 31 de janeiro de 2005](#) e  
[ADE Corat nº 20, de 14 de fevereiro de 2005](#).

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para o pagamento de tributos e contribuições federais e para a entrega das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) no mês de fevereiro de 2005 são as constantes na Agenda Tributária anexa.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- I – a Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- II – a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF);
- III – a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- IV – a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (Declaração de Inatividade 2005);
- V – o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- VI – o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon).

§ 1º As declarações e os demonstrativos dos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deverão ser entregues até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da DIPJ, da DCTF, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon na forma prevista no *caput* não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida no ano-calendário de 2005, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) relativa ao ano-calendário de 2005 até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, exceto quando o evento ocorrer no mês de janeiro, caso em que a Dirf poderá ser entregue até o último dia útil do mês de março de 2005.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2005, a Dirf de fonte pagadora pessoa física relativa a esse ano-calendário deve ser apresentada:

- I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:
  - a) a data da saída do País em caráter permanente;
  - b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II – até o último dia útil do mês de fevereiro de 2006, no caso de encerramento de espólio.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Parágrafo único. Se o prazo para a entrega da Declaração Final de Espólio se encerrar antes da data prevista para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) correspondente ao ano-calendário anterior, essas duas declarações devem ser entregues no prazo previsto no *caput* para a entrega da Declaração Final de Espólio.

MICHIAKI HASHIMURA





**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Janeiro/2005</b>
	Cofins - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 31/Janeiro/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/Janeiro/2005</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
	<b>10</b>	<b>SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>
<b>11</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2005</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
<b>11</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2005</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
<b>11</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2005</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>11</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		<b>30/Jan a 5/Fev/2005</b>
	Rendimentos de Capital		<b>1ª Semana de Fevereiro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		"
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		"
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"
	Outros Rendimentos		"
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>11</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>30/Jan a 5/Fev/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>1ª Semana de Fevereiro</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	"
	IOF - Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>11</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>27/Jan a 2/Fev/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1ª Semana de Fevereiro</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/Fevereiro/2005</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Faturamento	8109	<b>Janeiro/2005</b>
	PIS/Pasep - Folha de salários	8301	"
	PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público	3703	"
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	PIS - Combustíveis	6824	"
	PIS - Não-cumulativo	6912	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Janeiro/2005</b>
	Cofins - Demais Entidades	2172	"
	Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Cofins - Combustíveis	6840	"
	Cofins - Não-cumulativa	5856	"
<b>15</b>	<b>Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.</b>	9331	<b>Janeiro/2005</b>
<b>15</b>	<b>Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.</b>	8741	<b>Janeiro/2005</b>
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Janeiro/2005</b>
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>16</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>6 a 12/Fevereiro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>2ª Semana de Fevereiro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"

**Agenda Tributária**  
**Febrero de 2005**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos e Contribuições</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período do Fato Gerador (FG)</i>
<b>16</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		<b>6 a 12/Febrero/2005</b>
	Rendimentos do Trabalho		<b>2ª Semana de Febrero</b>
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		"
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"
	Outros Rendimentos		"
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>16</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>6 a 12/Febrero/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>2ª Semana de Febrero</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	"
	IOF - Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>16</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>3 a 9/Febrero/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>2ª Semana de Febrero</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>18</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Febrero/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Febrero/2005</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>18</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	<b>1º a 10/Fevereiro/2005</b>
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"	
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668	<b>11 a 20/Fevereiro/2005</b> "
<b>23</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>13 a 19/Fevereiro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>3ª Semana de Fevereiro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remun. do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
Demais rendimentos	8045	"	

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
23	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>13 a 19/Febrero/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>3ª Semana de Fevereiro</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Aquisição de títulos e valores mobiliários	7905	"
	IOF - Seguros	3467	"
IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"	
23	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>10 a 16/Febrero/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>3ª Semana de Fevereiro</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
25	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Febrero/2005</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
25	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Febrero/2005</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
25	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Febrero/2005</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
	CSLL - Retenção - Pagamentos a PJ fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido	3877	"
25	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Pagamentos a pessoa jurídica fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido	3842	<b>1º a 15/Febrero/2005</b>
	Pagamentos a pessoa física fornecedora de insumos ou transportadora de carga que geram direito a crédito presumido	3850	"
28	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	<b>Janeiro/2005</b>
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
28	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Febrero/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/Febrero/2005</b>	

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>28</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	<b>11 a 20/Fevereiro/2005</b>
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>28</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Janeiro/2005</b>
	IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário	5232	<b>Janeiro/2005</b>
<b>28</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Janeiro/2005</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Janeiro/2005</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Estimativa Mensal	2319	<b>Janeiro/2005</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Estimativa Mensal	2362	<b>Janeiro/2005</b>

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período do Fato Gerador (FG)</b>
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Estimativa Mensal	5993	<b>Janeiro/2005</b>
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	Lucro Arbitrado (2ª quota)	5625	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	IRPJ - Lucro Inflacionário	3320	<b>Janeiro/2005</b>
	IRPJ - Renda Variável	3317	<b>Janeiro/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9004	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	<b>Janeiro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9020	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
	IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	<b>Janeiro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9045	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058	<b>Janeiro/2005</b>	
<b>28</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"	
<b>28</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
Paes - ITR	7288	"	

***Agenda Tributária***  
***Fevereiro de 2005***  
**Declarações, Demonstrativos e Documentos.**

Prazo de entrega: dia em que se esgota o prazo legal para apresentação das declarações, demonstrativos e documentos sem a incidência de multa.

<b><i>Prazos de Entrega</i></b>	<b><i>Declarações, demonstrativos e documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>	
15	<b>DCTF</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
15	<b>DCP</b> - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	<b>Outubro a Dezembro/2004</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins.	<b>Fevereiro/2005</b>
28	<b>CPMF - DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>CPMF</b> - Medidas Judiciais	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Janeiro/2005</b>
28	<b>Decred</b> - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	<b>Julho a Dezembro/2004</b>
28	<b>Dirf</b> - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	<b>Ano-calendário de 2004</b>
28	<b>Derc</b> - Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais	<b>Ano-calendário de 2004</b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>	
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.